



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 289/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 06.224.121/0002-84, situada a Av. Getúlio Vargas, Nº 9145 Bairro São José, Canoas- RS, CEP 92.420-558, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 252/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	MONTAGEM DE PERIFERICOS, INSTALAÇÃO MOTOR, DESLOCAMENTO E ANALISE TECNICA	7.584,00	7.584,00
			Total dos Produtos		7.584,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do serviço contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

2.2. A entrega do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, Rua 14 de Julho - 18 - Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60(sessenta) Dias, a partir da Assinatura.



3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022	
Poder: CONSOLIDADO	
Dotação Reduzida: 26692	
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106	
Despesa: 534 3390.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Recurso: RECURSO LIVRE 1	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 876/2022, Dispensa de Licitação nº 252/2022, processado na forma do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Novembro de 2022

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01/11/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.